www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021 | Edição nº 1526 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Gestão Ambiental	2
Comunicados	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	2
Atos Normativos	2
Atos da Presidência	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Gestão Ambiental

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Gestão Ambiental.
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que NELSON AUGUSTO VIANNA proprietário do imóvel localizado Rua Ecológica, n° 375 - Jardim Nova América, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore por motivo de obras na residência.

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus, pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação, o Plano Estadual de Vacinação e o Plano Municipal de Vacinação, que priorizaram a vacinação de grupos específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a força de trabalho para prestação do serviço público, com o retorno dos servidores que estavam afastados, de forma segura e sem representar qualquer risco à saúde dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal de Louveira já imunizados com as 2 (duas) doses da vacina para o Covid-19 e/ou a dose única da vacina Jansen, que estavam afastados por terem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Ato da Presidência nº 14/2020.

Parágrafo único. Os servidores imunizados, nos termos deste artigo, deverão retornar ao local de trabalho, após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose da vacina ou após 15 (quinze) dias do recebimento da dose única da vacina Jansen.

Art. 2º O servidor que preencher os requisitos do artigo anterior deverá, no ato do retorno, entregar cópia do cartão de imunização que comprove o esquema vacinal contra a Covid-19 junto à Seção de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. As cópias do cartão de vacinação serão arquivadas no prontuário do servidor.

Art. 3º As servidoras gestantes permanecerão afastadas de suas atividades de trabalho presencial, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, em observância a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral